

REGULAMENTO DO EDITAL DE INSCRIÇÃO

DOAR DE CORAÇÃO 2027

1. Apresentação

O **Edital Doar de Coração 2027** é uma iniciativa da Pague Menos, voltada a fomentar o acesso à saúde e o bem-estar de populações em situação de vulnerabilidade, por meio do fortalecimento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que desenvolvem projetos de impacto social em todo o país.

As instituições selecionadas receberão **apoio institucional mensal**, pelo período de 12 meses, proveniente da receita gerada para a Companhia, pelo **projeto Super Troco** — presente em todas as lojas da Pague Menos, no qual clientes podem arredondar o valor final de suas compras e concorrer a prêmios de até R\$ 1 milhão de reais.

Este edital tem como objetivo formalizar o **processo de inscrição e seleção das organizações** que desejam ser beneficiadas ao longo do período de vigência, garantindo critérios de **transparência, impacto social e responsabilidade** na escolha das parceiras do programa.

2. Sobre o Edital

2.1. O Edital visa selecionar 06 **instituições sociais nas diferentes regiões do país**, sem fins lucrativos, com atuação para saúde integral, considerando os seguintes pilares:

2.1.1. **Saúde física:** ações de promoção de hábitos saudáveis (alimentação, atividade física), prevenção de doenças, acesso a exames, vacinas, medicamentos e cuidados com a saúde bucal, materno-infantil e outros;

2.1.2. **Saúde mental e emocional:** iniciativas que envolvam acolhimento psicossocial, prevenção de violências e suicídio, escuta qualificada, autocuidado e desenvolvimento emocional;

2.1.3. **Saúde ambiental:** Ações educativas e práticas voltadas ao cuidado com o meio ambiente, ecoansiedade, sustentabilidade e promoção de ambientes saudáveis;

2.1.4. **Saúde digital e acesso à informação:** iniciativas que favoreçam o uso consciente da tecnologia, combate à desinformação e ampliação do acesso à educação em saúde por meios digitais;

2.1.5. **Saúde econômica e acesso a direitos:** projetos que contribuam para a inclusão social, equidade, combate à discriminação e fortalecimento da autonomia financeira de populações em situação de vulnerabilidade;

2.1.6. Saúde com propósito e bem-estar: ações que valorizem o sentido de vida, o autocuidado, a espiritualidade (sem vínculo religioso), a cultura e o fortalecimento da identidade e autoestima, promovendo pertencimento, fortalecimento de vínculos sociais, redes de apoio e convivência comunitária.

2.2. As seis organizações selecionadas por este edital receberão mensalmente um apoio monetário igual, equivalente à sexta parte da Receita Destinada de cada mês de competência, de janeiro de 2027 a dezembro de 2027, repassada no mês subsequente, conforme o item 7.

2.2.1. Considera-se Receita Destinada o valor da remuneração efetivamente recebida pela Pague Menos em razão da distribuição do Super Troco em suas lojas, deduzidos os tributos incidentes. Não integram a Receita Destinada os valores pagos pelos clientes na aquisição dos títulos, os prêmios ou quaisquer valores pertencentes à sociedade de capitalização ou aos subscritores.

2.2.2. O valor das doações é variável e depende exclusivamente do desempenho do Super Troco, inexistindo garantia de valor mínimo.

2.3. A doação é realizada com encargo, nos termos do art. 553 do Código Civil, devendo os recursos recebidos por meio deste edital ser utilizados exclusivamente na execução do projeto social aprovado e descrito no formulário de inscrição, observados os objetivos, atividades e despesas nele previstos, sendo vedada sua utilização para fins particulares, político-partidários ou quaisquer finalidades não relacionadas ao projeto apoiado.

2.4. Serão selecionadas iniciativas que demonstrem impacto social consistente e potencial de escalabilidade ou continuidade, contribuindo diretamente para a promoção da saúde integral e o fortalecimento institucional de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuam como agentes de transformação em seus territórios.

2.5. A decisão sobre a concessão do apoio financeiro estará condicionada à avaliação técnica e classificatória da organização, conforme as etapas previstas neste edital, e ao alinhamento da proposta com os princípios e diretrizes de investimento social da Pague Menos.

3. Inscrições

3.1. O período de inscrições será de **19 outubro de 2026 a 06 de novembro de 2026**, por meio do formulário oficial disponível em: [Inscrição de Instituições Sociais | Edital Doar de Coração 2027 – Preencher o formulário.](#)

3.2. Pague Menos poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, prorrogar prazos, alterar o cronograma, suspender ou cancelar este Edital, total ou parcialmente, mediante publicação no mesmo meio em que foi divulgado, sem que isso gere direito a indenização ou compensação de qualquer natureza às inscritas.

3.3. Poderão se inscrever instituições sociais sem fins lucrativos, legalmente constituídas há, no mínimo, 1 ano.

3.4. As instituições devem atuar em, pelo menos, um dos pilares descritos nos itens 2.1.1 a 2.1.6.

3.5. Serão priorizadas organizações que mais se encaixarem nos pilares definidos no item 2.1 e tiverem mais sinergias com o propósito e os compromissos e temas materiais da Agenda de Sustentabilidade da Pague Menos.

3.6. As inscrições devem conter os seguintes documentos obrigatórios:

- Estatuto Social atualizado;
- Ata da última eleição da diretoria;
- Cartão CNPJ;
- Certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS);
- Comprovante de conta bancária da instituição;
- Relatório de atividades dos últimos 12 meses.

3.7. De caráter não obrigatório, caso a organização deseje anexar a Apresentação Institucional poderá fazer junto às demais documentações obrigatórias.

3.8. Durante o processo de validação e avaliação, a Pague Menos poderá solicitar às organizações documentações adicionais, como forma de comprovação adicional ou esclarecimento.

3.9. As organizações para a Análise Técnica (item 5.1.3) deverão preencher o documento "Plano de Aplicação dos Recursos", conforme modelo disponibilizado pela Pague Menos, com o objetivo de garantir maior transparência, previsibilidade e alinhamento quanto à utilização da doação recebida. O Plano aprovado integrará o Termo de Doação e definirá o encargo da doação.

3.10. Não serão consideradas elegíveis as organizações proponentes que apresentem uma ou mais das seguintes condições:

3.10.1. **Irregularidade documental ou legal:** organizações que deixarem de apresentar a documentação obrigatória, ou que a apresentem de forma incompleta, ilegível, desatualizada ou em desconformidade com a legislação vigente;

3.10.2. **Barreiras de acesso:** iniciativas que cobrem do público beneficiário pela participação ou que imponham restrições de acesso de caráter discriminatório, ressalvadas as restrições justificadas pela natureza do atendimento ou pela proteção e sigilo do público atendido.

3.10.3. **Desalinhamento com os critérios do edital:** projetos que não atendam aos requisitos mínimos de participação, ou que não se enquadrem nos pilares temáticos previstos;

3.10.4. **Vínculo político ou** com agentes públicos: organizações cujos dirigentes, membros de conselho ou instituidores sejam (a) ocupantes de cargo eletivo, candidatos ou dirigentes de partido político; (b) agentes públicos que exerçam função de fiscalização, regulação, licenciamento, contratação ou julgamento de processos de interesse da Pague Menos ou de empresas de seu grupo; ou (c) cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau das pessoas indicadas nas alíneas anteriores; bem como organizações que mantenham vínculo formal com partido político.

3.10.5. **Vinculação sindical:** entidades que tenham natureza sindical ou estejam vinculadas a associações representativas de categorias profissionais específicas, especialmente quando relacionadas a empresas públicas ou estatais;

3.10.6. **Conflito de interesses:** organizações dirigidas por colaboradores, acionistas, fornecedores, conselheiros ou prestadores de serviço vinculados à Pague Menos ou aos seus parceiros estratégicos diretamente envolvidos no edital, ou por seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

3.10.7. **Inconformidade com a integridade institucional:** organizações com histórico de penalidades administrativas, sanções judiciais ou envolvimento em práticas ilícitas, em especial aquelas que desrespeitem normas de integridade, transparência e responsabilidade social;

3.10.8. **Práticas discriminatórias:** instituições cujas ações ou discursos promovam qualquer forma de discriminação ou preconceito, com base em raça, cor, origem, gênero, orientação sexual, deficiência, classe social, religião, entre outros aspectos;

3.10.9. **Violação de direitos:** propostas que envolvam ou naturalizem práticas contrárias aos direitos humanos, incluindo trabalho infantil, exploração de adolescentes ou incentivo a qualquer forma de violência física, simbólica ou institucional.

3.11. A Pague Menos se reserva o direito de desclassificar ou reprovar, a qualquer momento, propostas, se já selecionadas, suspender ou encerrar as doações, quando se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.11.1. Inscrição não finalizada no prazo estabelecido neste edital;

3.11.2. Ausência de envio da documentação obrigatória ou envio de documentos que indiquem situação fiscal, jurídica ou cadastral irregular;

3.11.3. Envio de documentos incompletos e/ou ilegíveis;

- 3.11.4. Indícios ou comprovação de fraude, má fé ou prática abusiva de qualquer natureza;
- 3.11.5. Propostas de projetos que já tenham sido contemplados pela Pague Menos com recursos de outras iniciativas ou fontes de financiamento similares, não sendo elegíveis neste edital.
- 3.12. A confirmação e validação da inscrição se dará mediante o preenchimento correto de todos os campos obrigatórios do formulário.
- 3.13. Após o envio do formulário, a organização receberá uma confirmação de inscrição após 48h no e-mail cadastrado e informado.
- 3.14. Inscrições com campos obrigatórios não preenchidos ou com informação incorreta serão desclassificadas na Triagem Documental, facultado à Pague Menos, a seu critério, solicitar a correção de erros meramente formais, nos termos do item 3.8.
- 3.15. Após o encerramento das inscrições, não serão aceitas substituições, correções ou modificações das informações enviadas pelo formulário que não sejam motivadas pela Pague Menos.
- 3.16. Durante o período de inscrições, em caso de envio duplicado do formulário, será considerada apenas a última inscrição, desconsiderando-se as anteriores.
- 3.17. Ao efetivar sua inscrição, a organização participante:
- 3.17.1. Declara, de forma automática, estar de acordo com todas as regras e condições descritas neste edital, inclusive com a natureza não vinculante prevista no item 10.1;
 - 3.17.2. Assume total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos e materiais enviados;
 - 3.17.3. Garante que as informações fornecidas no formulário de inscrição são verdadeiras e estão devidamente atualizadas;
 - 3.17.4. Está ciente de que os dados pessoais fornecidos serão utilizados e tratados conforme a finalidade descrita neste edital, podendo ser compartilhados nos termos do item 9 deste regulamento;
 - 3.17.5. Declara que os valores mensalmente doados à instituição acima cadastrada serão utilizados exclusivamente na execução do projeto social aprovado e descrito no formulário de inscrição, observados os objetivos e atividades apresentados, sendo expressamente vedada sua utilização para fins particulares, político-partidários ou quaisquer finalidades não relacionadas ao projeto apoiado;
 - 3.17.6. Declara ciência de que o descumprimento deste Edital ou do Termo de Doação autoriza a Pague Menos a suspender ou encerrar as doações e a exigir a

restituição, atualizada, dos valores aplicados em desacordo com o encargo, nos termos dos arts. 555 e 562 do Código Civil.

4. Cronograma e Prazos

4.1. O edital terá como cronograma:

ETAPA	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	19 de outubro de 2026
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	06 de novembro de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARA ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES	Primeira semana de dezembro de 2026
FORMALIZAÇÃO DO APOIO	31 de dezembro de 2026
DIVULGAÇÃO EXTERNA DOS RESULTADOS	31 de janeiro de 2027
PRIMEIRO REPASSE PARA AS ORGANIZAÇÕES SELECIONADAS	28 de fevereiro de 2027

5. Etapas de Análise e Seleção das Organizações

5.1. A análise das organizações inscritas será realizada pela Pague Menos em etapas, conforme descrito a seguir:

5.1.1. Triagem Documental (eliminatória): verificação da regularidade da inscrição e do envio completo da documentação obrigatória. Serão desclassificadas as inscrições com pendências documentais, informações incompletas ou não conformes com os critérios estabelecidos no edital.

5.1.2. Pesquisa Reputacional (eliminatória): realizada pelo time de Compliance, com o objetivo de verificar a integridade e idoneidade da organização. Serão considerados fatores como:

- Existência de denúncias, processos judiciais ou investigações relevantes;
- Presença de informações negativas em fontes públicas;
- Comprometimento com princípios éticos e boas práticas de governança.

5.1.3. Análise Técnica (classificatória): avaliação do mérito e da consistência da proposta apresentada, com base nos seguintes critérios:

- Clareza e viabilidade do Plano de Aplicação dos Recursos;
- Capacidade técnica e operacional da organização;
- Potencial de impacto social da proposta (abrangência, relevância, profundidade);

- Histórico de atuação e experiência prévia;
- Alinhamento com os valores e áreas prioritárias da Pague Menos.

5.1.4. Entrevista ou Visita Técnica (quando aplicável): etapa opcional, a critério da comissão organizadora, com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre a organização e validar as informações apresentadas.

5.1.5. Validação Final e Seleção: as organizações finalistas serão submetidas à análise final por um comitê interno, composto por representantes de áreas selecionadas, que considerarão:

- As avaliações realizadas nas etapas anteriores;
- A diversidade e equilíbrio na seleção (ex: distribuição regional ou temática);
- A adequação ao orçamento disponível;
- O alinhamento institucional com os princípios da Pague Menos.

5.2. Durante a fase de análise técnica, as propostas inscritas serão avaliadas pela comissão com base nos critérios descritos a seguir. Cada critério possui peso diferenciado e será pontuado de 0 a 5, conforme a aderência da proposta ao que se espera.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PESO
Alinhamento ao Propósito do Doar de Coração	Avalia se a proposta está conectada aos objetivos da Companhia e com os pilares estabelecidos, especialmente no que se refere à promoção do bem-estar, saúde e desenvolvimento social de populações em situação de vulnerabilidade.	2
Impacto Social Previsto	Considera o número de pessoas diretamente beneficiadas, o perfil do público-alvo, a relevância da ação no território de atuação e o potencial transformador da iniciativa.	3
Capacidade Técnica da Organização Proponente	Avalia a experiência da organização em iniciativas similares, a existência de equipe técnica qualificada, parcerias estratégicas e estrutura adequada para execução.	2
Viabilidade Técnica e	Verifica a coerência entre objetivos, atividades e orçamento apresentado, bem como a clareza do cronograma e dos recursos necessários.	2

Financeira da Proposta

Potencial de Continuidade ou Replicabilidade	Avalia se a ação pode gerar efeitos sustentáveis após o encerramento do apoio, seja por meio de desdobramentos, articulações com outros atores ou continuidade com recursos próprios ou de terceiros.	1
Diferenciais da Proposta	Considera elementos inovadores, abordagens criativas, envolvimento da comunidade, ações de inclusão, diversidade ou outras boas práticas que fortaleçam o valor social da proposta.	1

5.2.1. A pontuação é classificatória e não vincula a seleção final, que considerará também os critérios do item 5.1.5, podendo ser selecionada proposta com pontuação inferior para assegurar diversidade regional ou temática.

6. Divulgação dos Resultados e Formalização do Apoio

6.1. O resultado do processo será divulgado na data prevista no item 4.1 para todas as organizações selecionadas.

6.2. Caso a organização não seja selecionada, também receberá um retorno na mesma data.

6.3. Após a divulgação do resultado para as organizações selecionadas, será iniciado o processo de formalização do apoio via Termo de Doação com Encargo, o qual deverá ser assinado pelos representantes legais da Pague Menos e da instituição selecionada no prazo indicado na convocação, sob pena de perda da condição de selecionada.

6.4. Não será compartilhado com nenhuma instituição, escolhida ou não, a pontuação e avaliação final atribuída a cada organização e projeto, seja de forma coletiva ou individual.

6.5. A divulgação externa dos resultados se dará quando todos os termos estiverem efetivamente assinados e registrados.

7. Doações e Vigência

7.1. As instituições selecionadas receberão doações mensais por um período de **12 meses**, relativas às competências de janeiro a dezembro de 2027, repassadas no mês subsequente, de fevereiro de 2027 até janeiro de 2028.

7.1.1. O valor referente ao mês de janeiro de 2027 será repassado no mês de fevereiro de 2027, assim em diante.

7.2. Mensalmente, a Pague Menos fará a apuração Receita Destinada (item 2.2.1) e a dividirá igualmente entre as seis organizações selecionadas.

7.3. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto aprovado, conforme item 2.3.

7.4. Após a doação mensal realizada, a organização terá 30 dias para preencher o modelo de prestação de contas e enviar para a Pague Menos via e-mail (sustentabilidade@pmenos.com.br). Dessa forma, será feito o monitoramento contínuo da aplicação dos recursos doados, visando assegurar a boa gestão do investimento social e o cumprimento dos objetivos propostos.

7.5. O atraso ou a rejeição da prestação de contas suspenderá os repasses seguintes até a regularização, e a reincidência autorizará o encerramento das doações.

7.6. Em janeiro de 2028 será feito o último aporte mensal. A partir de fevereiro de 2028, o apoio se encerrará, e realização de novos ciclos ficará a critério exclusivo da Pague Menos.

7.7. Os documentos - Plano de Aplicação dos Recursos e Prestação de Contas - deverão ser arquivados pela organização por, ao menos, cinco anos sem prejuízo de prazo superior eventualmente previsto na legislação aplicável para eventual auditoria.

7.8. A prestação de contas deverá estar suportada por documentação fiscal, contábil e financeira idônea, a ser mantida pela instituição e disponibilizada à Pague Menos quando solicitada.

8. Contrapartidas

8.1. As contrapartidas previstas neste edital possuem caráter exclusivamente institucional e acessório, destinando-se ao reconhecimento e à divulgação da parceria estabelecida entre as partes. Em nenhuma hipótese tais contrapartidas constituirão remuneração, contraprestação por serviços, publicidade contratada, patrocínio ou qualquer outra forma de retorno comercial, preservando-se integralmente a natureza de doação dos recursos repassados.

8.2. As contrapartidas deverão ser acordadas entre as partes após a aprovação do projeto, respeitando a realidade e a capacidade de cada organização.

8.3. Dentre as contrapartidas, poderão existir:

8.3.1. Inserção da marca da Pague Menos em publicações nas redes sociais e materiais de comunicação da organização, bem como da marca da organização em materiais institucionais da Pague Menos;

8.3.2. Envio de peças de divulgação para aprovação prévia quanto à correta aplicação da marca;

8.3.3. Citação da Pague Menos como apoiadora institucional em eventos, redes sociais, relatórios e outros canais de comunicação;

8.3.4. Compartilhamento de relatos, fotos, vídeos ou outros conteúdos relacionados ao projeto, que poderão ser utilizados pela Pague Menos para fins de divulgação institucional do investimento social realizado;

8.3.4.1. A instituição é responsável por obter, previamente e por escrito, a autorização de uso de imagem, voz e nome das pessoas retratadas, em favor da instituição e da Pague Menos, e, no caso de crianças e adolescentes, a autorização de ao menos um dos pais ou do responsável legal, entregando cópia à Pague Menos junto do material.

8.3.4.2. É vedado o envio de material que permita identificar beneficiários em atendimento de saúde mental, vítimas de violência ou pessoas em acolhimento institucional, bem como de qualquer dado de saúde de pessoa identificável.

8.3.5. Participação em ações de relacionamento e visibilidade institucional promovidas pela Pague Menos, mediante alinhamento prévio entre as partes.

9. Tratamento de Dados Pessoais (LGPD)

9.1. As informações e os dados pessoais coletados durante o processo de inscrição serão tratados pela Pague Menos exclusivamente para fins de análise, seleção e monitoramento dos projetos submetidos neste edital.

9.2. O tratamento dos dados obedecerá às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, garantindo a segurança, confidencialidade e o uso ético das informações.

9.3. O tratamento dos dados pessoais dos representantes, dirigentes e contatos das instituições fundamenta-se na execução de procedimentos preliminares e do Termo de Doação, no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direitos e no legítimo interesse da Pague Menos na prevenção à fraude e à corrupção, podendo os dados ser compartilhados com parceiros institucionais e consultorias envolvidas na condução do processo seletivo.

9.4. Os titulares poderão solicitar o acesso, a correção ou a exclusão de seus dados por meio dos canais oficiais da Pague Menos, ressalvada a conservação dos dados nas hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais e ao exercício regular de direitos.

10. Disposições Finais

10.1. Natureza do Edital. Este Edital é procedimento privado de seleção, de iniciativa voluntária da Pague Menos, e não constitui oferta, promessa de doação ou obrigação de contratar. A inscrição, a classificação ou a seleção não geram direito adquirido à doação, que somente se constituirá com a assinatura do Termo de Doação com Encargo e nos limites nele previstos, ficando expressamente ressalvada a faculdade de revogação prevista no art. 856 do Código Civil.

10.2. Ausência de vínculo. A participação neste Edital e a doação não estabelecem vínculo empregatício, societário, associativo, de representação ou de parceria comercial entre a Pague Menos e a instituição, nem entre a Pague Menos e os dirigentes, empregados, voluntários, prestadores ou beneficiários da instituição.

10.3. Responsabilidade pela execução. A instituição é a única responsável pela execução técnica e gestão do projeto, inclusive pela habilitação de profissionais e pelo atendimento do público, e pelo cumprimento das obrigações legais a ela relativas. A Pague Menos não responde, solidária ou subsidiariamente, por atos ou omissões da instituição.

10.4. Integridade e anticorrupção. A instituição se obriga a cumprir a Lei nº 12.846/2013 e o Código de Ética e Conduta da Pague Menos, comprometendo-se a não oferecer, prometer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado e a não utilizar os recursos para fins político-partidários ou eleitorais. A violação autoriza o encerramento imediato das doações e a restituição dos valores, nos termos do item 3.17.6.

10.5. Indenidade. A instituição manterá a Pague Menos indene e a ressarcirá de quaisquer valores, inclusive condenações, acordos, multas, custas e honorários, decorrentes de atos ou omissões da instituição, de seus dirigentes, empregados, voluntários ou prestadores, ou do descumprimento deste Edital ou do Termo de Doação.

10.6. Casos omissos. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Pague Menos, em decisão definitiva.

Dúvidas sobre este regulamento podem ser encaminhadas para o e-mail: **sustentabilidade@pmenos.com.br**.

10.7. Foro e vigência. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir questões oriundas deste Edital. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Para edições futuras, poderão ser definidos novos critérios e prazos.